



PREFEITURA DE LAJINHA

DECRETO Nº 012/2018

“Dispõe sobre a Lei Complementar Municipal de nº 046/2013 que regulamenta a concessão, permissão, manutenção e transferência de serviço de TAXÍ e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 14, inciso VIII; artigo 70 inciso VI; artigo 100, inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o artigo 11, inciso I da Lei Complementar Municipal de nº 043/2016;

DECRETA:

Artigo 1º - Que seja realizado a convocação de todos os permissionários para que apresentem na Secretaria Municipal da Fazenda os documentos atualizados que permite a prestação de serviço no Município.

Parágrafo único – Os documentos mencionados no caput supracitado referem-se ao artigo 3º nos incisos I, II, III, IV, VI da Lei Complementar Municipal de nº 043/2016.

Artigo 2º - Os permissionário que não cumprirem a determinação que será solicitada por Edital Público expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda, estarão sujeitos a sanção prevista no artigo 11, inciso I da Lei Complementar Municipal de nº 043/2016.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 12 de Abril de 2.018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 - Centro, Lajinha MG
CEP 36.980-000 Tel. (33) 3344-2006
www.lajinha.mg.gov.br | contato@lajinha.mg.gov.br